



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº169/2022

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.020/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.020/2022 que
“Cria o Programa Estradas de Qualidade e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Aquisição e colocação de Manilhas no acesso principal da Propriedade Rural e dá outras providências.

O Art. 279 da Lei Orgânica do Município prevê a assistência aos produtores rurais ao dispor que a assistência técnica e extensão rural e fomento, serão mantidos com recursos financeiros Municipais de forma complementar aos recursos Estaduais e Federais.

E seu parágrafo único prevê quanto aos recursos que trata o “caput” do artigo, que farão parte do orçamento anual do Município.

E complementa com as infra-estruturas físicas, viárias, sociais e de serviços da zona rural, neles incluídos, eletrificação, telefonia, armazenagem da produção, habitação, irrigação e drenagem, barragem e represa, estradas e transporte, mecanização agrícola, saúde, lazer, desporto, segurança, assistência social e cultura, competenciado Município, em articulação e co-participação com o Estado e União.

Como parte desse incentivo, o projeto de lei cria o Programa Estradas de Qualidade que compreenderá a aquisição e colocação de manilhas na entrada principal dos imóveis rurais de propriedades privadas, propiciando melhores condições de acesso e contribuir para a efetiva proteção e preservação das estradas rurais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Desta forma conclui-se que o projeto de lei é de suma importância para a melhora do tráfego e acesso as propriedades rurais e conservação das estradas vicinais,

Portanto, estando o projeto em consonância com Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, manifesto-me favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 01 de novembro de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente das Comissões em Conjunto

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

BRUNO JOSÉ CAMATA
Membro